



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DA ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA**  
**2026/2027**

A Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego, torna público o processo de eleição para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA para o mandato de 2026/2027.

O Processo de eleição para constituição da CIPA ocorrerá conforme cronograma abaixo:

**Formação da comissão eleitoral - 08/abr**

**Edital de convocação para eleição - 16/abr**

**Comunicação do início do processo eleitoral ao sindicato - 27/abr**

**Início inscrições candidatos - 28/abr**

**Término inscrições candidatos - 11/mai**

**Retirada do edital de inscrições - 12/mai**

**Retirada do edital de convocação - 18/mai**

**Realização da eleição (votação) - 18/mai**

**Realização da apuração - 18/mai**

**Resultado da eleição - ata da eleição - 19/mai**

**Curso para cipeiros - a ser definida**

**Término do mandato anterior - 19/jun**

**Realização da posse - ata de posse novos membros - 19/jun**

**Organização do calendário reuniões mensais na reunião - 19/jun**

**1. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA**

1.1 A CIPA será composta de representantes dos servidores e da administração em igual quantidade de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.2 Os representantes dos servidores, titulares e suplentes serão eleitos através de votação eletrônica do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

### 2. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 As inscrições ocorrerão de forma eletrônica, por meio do Banco de Talentos, no período de 28/04 a 11/05/2026. Os servidores receberão, via e-mail pessoal ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC, um manual com as instruções para a inscrição.

2.2 Poderão participar do processo todos os servidores contratados até a data base de 30/04/2026.

2.3 Todos os servidores da SEDUC podem se candidatar a CIPA, contratados, efetivos e comissionados, com exceção aos impedimentos abaixo:

- a. Servidores que no período da inscrição estiverem de licença saúde e afastados para outra pasta;
- b. Servidores com contrato interrompido;
- c. Membros da Comissão Eleitoral (esses poderão fazer parte da CIPA somente caso sejam indicados pela administração.)

### 3. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição será realizada no dia 18 de maio de 2026 das 8h às 22h50.

3.2 Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, fazendo-se necessário a prorrogação por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação será por meio de processo eletrônico na SED – Secretaria Escolar Digital no período e horário que compreenderá a eleição. Os servidores receberão por e-mail pessoal e/ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC o link e orientações para acessar ao sistema de votação.

### 5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 5.1 Todos os servidores da Secretaria da Educação cadastrados até a data-base, 30/04, incluindo efetivos, comissionados e contratados, poderão votar.
- 5.2 A votação será em candidato único, os mais votados serão os representantes dos servidores por 12 meses.
- 5.3 A apuração será de forma automática dos votos registrados no período que compreendeu a votação.
- 5.4 O resultado será divulgado por meio da Ata de Eleição até às 09h30 do dia subsequente ao término da votação.

**6. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA**

- 6.1 Os servidores eleitos para compor a CIPA deverão passar por treinamento específico, com carga horária de 12 horas, sendo 8h online e 4h presencial, conforme cronograma a ser definido pela administração seguindo as orientações da NR5.

**7. EMBASAMENTO LEGAL**

- 7.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA da sua Coordenadoria.

Presidente da Comissão Eleitoral